



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Registro: 2025.0000370715

DECISÃO MONOCRÁTICA Nº 51521

Agravo de Instrumento Processo nº 2066154-92.2025.8.26.0000

Relator(a): L. B. GIFFONI FERREIRA

Órgão Julgador: 2ª Câmara de Direito Privado

Processo de Origem nº: 1020002-91.2025.8.26.0100

Agravante: Notre Dame Intermédica Saúde S/A

Agravado: Marco Aurelio Bulhoes Dias

Interessado: Hapvida Assistência Médica S/A

Trata-se de AGRAVO DE INSTRUMENTO, exprobrando a R. decisão que mandou à liberação de cirurgia em favor do Autor, nos termos do relatório médico, sob pena de multa diária.

Insurge-se a Operadora, aduzindo da validade da negativa de cobertura, ante parecer desfavorável de Junta Médica, necessária realização de Perícia, nem presentes os requisitos para concessão da medida antecipada, de rigor a revogação da decisão.

Recurso com processamento bastante; não respondido.

Esse o breve relato.

Considerando que foi proferida Sentença no feito de origem, conforme se vê em consulta pelo sistema informatizado, este recurso perdeu seu objeto.

Assim, JULGA-SE PREJUDICADO o presente Agravo de Instrumento, determinando-se o arquivamento.

São Paulo, 15 de abril de 2025.

L. B. GIFFONI FERREIRA

Relator